

DESPACHO SECRETARIAL nº 252/2017
Referente ao protocolado nº 14.808.148-4.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 116/2017 - ATJ/GAS (fls. 167 a 170) e na Informação nº 581/2017-DG/SEDS (fl. 171 e verso) **reconheço o dever de pagar** à empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. e **autorizo a realização das despesas** no valor de R\$ 7.044,51 (sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente aos serviços prestados no Escritório Regional de Paranavaí e Umuarama no mês de outubro/2015 e no Escritório Regional de Cianorte no mês de setembro/2015 e, **a título indenizatório** o valor de R\$ 3.085,93 (três mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), referente ao serviço prestado no Centro de Socioeducação de Maringá no período de 26/04/2012 a 30/04/2012.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**